



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

**“Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher”**

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades do sexo feminino pela comemoração do dia Internacional da Mulher;

**Art. 2º** - A comenda será concedida a personalidades do sexo feminino que se destacam por seus serviços prestados em prol do desenvolvimento do município e pelos feitos realizados dentro da profissão em que atuam;

**Art. 3º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com a comenda de Honra ao Mérito serão indicados pelos senhores vereadores e aprovados em Plenário.

**Art. 4º** - A comenda de que trata o artigo 2º será outorgada às personalidades indicadas, em sessão solene, com dia e horário estabelecido através de resolução administrativa apresentada pela presidência da Câmara.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA – MS, 27/02/2013

  
**Ver<sup>a</sup>. Kátia Gissele Acunha Rôas**

**Presidente da Câmara**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO Nº 001/2013 - ADMINISTRATIVO

*“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

#### DECRETO

Considerando que no dia 29 de Março (sexta feira), é feriado nacional, onde se comemora a Paixão de Cristo – “*Sexta Feira Santa*”.

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, no dia **28 de Março de 2013 – (quinta feira)**.


**Art. 2º** - A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia 01 de abril (segunda feira) das 07:00 às 11:00 horas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,  
27 de Março de 2013.

  
**Ver. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
Presidente da Câmara



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013



**“Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher”**

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Giselle Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades do sexo feminino pela comemoração do dia Internacional da Mulher;

**Art. 2º** - A comenda será concedida a personalidades do sexo feminino que se destacam por seus serviços prestados em prol do desenvolvimento do município e pelos feitos realizados dentro da profissão em que atuam;

**Art. 3º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com a comenda de Honra ao Mérito serão indicados pelos senhores vereadores e aprovados em Plenário.

**Art. 4º** - A comenda de que trata o artigo 2º será outorgada às personalidades indicadas, em sessão solene, com dia e horário estabelecido através de resolução administrativa apresentada pela presidência da Câmara.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, 20/02/13



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em virtude da passagem do Dia Internacional da Mulher, apresento aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a comenda de Honra ao Mérito a personalidades do sexo feminino de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento da sociedade mirandense dentro das profissões em que atuam.

Como é do conhecimento de todos que o dia Internacional da Mulher foi adotado pelas Nações Unidas, para lembrar as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres.

Mas, infelizmente, o dia 8 de março não é apenas marcado como uma data comemorativa, e sim um dia para se firmarem discussões que visem à diminuição do preconceito, e outros assuntos que tratam da importância do papel da mulher diante da sociedade, trazendo sua importância para uma vida mais digna em todo o mundo. Portanto, nada mais justo que a Câmara Municipal de Miranda, a partir deste ano, conceder comendas de Honra ao Mérito às mulheres da sociedade mirandense que muito tem colaborado para o desenvolvimento de nossa cidade e sua população.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 20 / 02 / 2013**

  
**Kátia Gissele Acunha Rôas**

**Vereadora Proponente**



*Com você, construindo o futuro*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2013

AUTOR: Vereadora Kátia Gissele Acunha Rôas.



**EMENTA** “Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher”.

### PARECER DO RELATOR

#### **Relatório:**


O Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2013, de autoria do Vereadora Kátia Gissele Acunha Rôas, foi protocolado na Secretaria da Câmara em 20 de fevereiro de 2013. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher”. O referido projeto tem por objetivo homenagear personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher.

É o relatório.

#### **Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Decreto Legislativo da Mesa Diretora em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda(MS)., 27 de fevereiro de 2013.

Ver.   
Relator da CCJ

## PARECER DA COMISSÃO

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Presidente e a Secretário da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2013, de Autoria da Vereadora Kátia Gissele Acunha Rôas, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 27 de fevereiro de 2013.

*Eduel Ribeiro*  
**Presidente** Ver. Valter Ferreira de Oliveira \_\_\_\_\_

*Delso Garcia da Costa*  
**Relator.** Ver. Márcio Faustino de Almeida \_\_\_\_\_

**Secretário** Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

**“Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades femininas pela comemoração do dia Internacional da Mulher”**

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades do sexo feminino pela comemoração do dia Internacional da Mulher;

**Art. 2º** - A comenda será concedida a personalidades do sexo feminino que se destacam por seus serviços prestados em prol do desenvolvimento do município e pelos feitos realizados dentro da profissão em que atuam;

**Art. 3º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com a comenda de Honra ao Mérito serão indicados pelos senhores vereadores e aprovados em Plenário.

**Art. 4º** - A comenda de que trata o artigo 2º será outorgada às personalidades indicadas, em sessão solene, com dia e horário estabelecido através de resolução administrativa apresentada pela presidência da Câmara.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Com você, construindo o futuro*






## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA – MS, 27/02/2013

  
**Ver.<sup>a</sup> Kátia Gissele Acunha Rôas**  
**Presidente da Câmara**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 002/2013

*“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico (Honra ao Mérito) a Personalidades Indígenas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Ficam concedidos Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito a personalidades indígenas do município de Miranda em comemoração ao Dia do Índio cujos nomes estão relacionados no Art. 4º deste Decreto;

**Art. 2º** - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indígenas que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade indígena de nosso município;

**Art. 3º** - O Título Honorífico de Honra ao Mérito de que trata o caput deste Decreto será outorgado às personalidades indicadas, em Sessão Solene, a ser realizada no dia 18 de abril do corrente ano, às 19:00h, no Plenário “*Vereador Juvenal de Almeida Branco*”, Câmara Municipal de Miranda.

**Art. 4º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito são os seguintes:

Ver. ADÍLSON SARAIVA: **Denise Raimundo da Silva**

Ver. DELSO GARCIA COSTA: **Ozório Marcos Justino**

Ver. EDSON MORAES DE SOUZA: **Cirilo Raimundo**

Ver.ª ELANGE RIBEIRO: **Ademílson Farias Gonçalves**

Ver. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS: **Gerson Nimbú**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

Ver. FÁBIO SANTOS FLORENÇA: **Deri Souza Alves**

Ver. GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA: **Aristides Antônio da Silva**

Ver. IVAN BOSSAY: **Carlos Jacobina Neto**

Ver<sup>a</sup> KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS: **Luiz Carlos Rosário Pinheiro**

Ver. MÁRCIO FAUSTINO DE ALMEIDA: **Sibele Faustino Inácio**

Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA: **Rosalina Antônio da Silva**

**INDICAÇÃO DOS SEGUINTE EDIS:** Delso Garcia da Costa, Elange Ribeiro, Fábio Santos Florença, Francisco Cebalho Medeiros, Valter Ferreira de Oliveira: **Vereador Márcio Faustino de Almeida**

**MESA DIRETORA:** Caciques das Comunidades Indígenas de Miranda

ALDEIA MOREIRA

**Valmir Nimbú**

ALDEIA PASSARINHO

**Alvanei de Almeida**

ALDEIA LALIMA

**Ademar de Souza Pinho**

ALDEIA CACHOEIRINHA

**Adílson Antônio**

ALDEIA ARGOLA

**Fernando Antônio**

BABAÇÚ

**Clenivaldo Pires Xavier**

MORRINHO

**Reinaldo Belizário**

LAGOINHA

**Joãozinho Felipe**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

MÃE TERRA  
**Lindomar Ferreira**

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, 17/04/2013

  
**Verª Kátia Gissele Acunha Rôas**  
**Presidente da Câmara**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

<b>APROVADO (A)</b>	
EM: 17/10/2013	
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
Pres.	Secr.

*“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico (Honra ao Mérito) a Personalidades Indígenas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Título Honorífico de Honra ao Mérito a personalidades indígenas do município de Miranda em comemoração ao Dia do Índio;

**Art. 2º** - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indígenas que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade indígena de nosso município;

**Art. 3º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara e pelos senhores vereadores.

**Art. 4º** - O Título Honorífico de Honra ao Mérito de que trata o caput deste Decreto será outorgado às personalidades indicadas, em sessão solene, com dia e horário estabelecido através de resolução administrativa apresentada pela presidência da Câmara.

**Art. 5º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com a comenda de Honra ao Mérito constarão em Decreto Administrativo a ser apresentado em Plenário.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, 10 / 04 / 13

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em virtude da passagem do Dia do Índio, apresento aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título de Honra ao Mérito a personalidades indígenas de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento das comunidades indígenas e da sociedade mirandense.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 10 / 04 / 2013

  
**Kátia Gissele Acunha Rôas**

**Presidente**

  
**Márcio Faustino de Almeida**

**Vice-presidente**

  
**Adilson José Saraiva**

**1º Secretário**

  
**Fábio Santos Florença**

**2º Secretário**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2013

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara.



**EMENTA “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DE HONRA AO MÉRITO A PERSONALIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### PARECER DO RELATOR

#### **Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2012 de autoria da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de Abril de 2013. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de honra ao mérito a personalidades indígenas do nosso município”..

É o relatório.

#### **Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei da Mesa Diretora em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto de Decreto Legislativo. **Opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Ver. **Delso Garcia da Costa**  
**Relator da CCJ**



*Com você, construindo o futuro*



Câmara Municipal de Miranda-MS

**PARECER DA COMISSÃO**

**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ**

O Presidente e o Secretário da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2013, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.


Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 17 de Abril de 2013.

**Presidente:** Ver<sup>a</sup>. Elange Ribeiro



**Relator:** Ver. Delso Garcia da Costa



**Secretário:** Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2013

**APROVADO (A)**

EM: 28/06/2013

Pres.

Secr.

*“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a Personalidades do Município de Miranda-MS e dá outras providências”*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a diversas personalidades que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense;

**Art. 2º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito no ano de 2013 serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara e pelos senhores vereadores.

**Art. 3º** - O Título Honorífico de que trata o caput deste Decreto será outorgado às personalidades indicadas, em sessão solene, a ser realizada no dia cinco (05) de julho do ano de 2013 no Plenário “*Vereador Juvenal de Almeida Branco*” na Câmara Municipal de Miranda, às 19h00minh.

**Art. 4º** - As personalidades a serem agraciadas com o Título honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito são: **Por indicação do Vereador Adilson José Saraiva:** José Carlos Massari Martins (Cidadão Benemérito) e Dino Manuel da Silva (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Delso Garcia da Costa:** Ivone de Fátima Pinto (Cidadã Benemérita) e Nilton Rodrigues Medeiros (Cidadão Mirandense); **Por indicação do**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

**indicação do Vereador Edson Moraes de Souza:** Francisco Barbosa de Assis (Cidadão Mirandense) e Michel Roger Freddi (Cidadão Mirandense); **Por indicação do Vereador Fábio Santos Florença:** Maria Lindóia da Silva Santos (Cidadã Mirandense) e Tércio Mussato (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Francisco Cebalho Medeiros:** Moacir Lopes (Cidadão Benemérito) e Airton Ezequiel Gonçalves Júnior (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Vereadora Elange Ribeiro:** João Henrique Teodoro Bento (Cidadão Mirandense) e Wagner Ferrari (Cidadão Mirandense); **Por indicação do Vereador Giorgio Bruno Maia Cordella:** Dimas da Silva Borges (Cidadão Mirandense) e Antônio Wilemar dos Santos (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Vereadora Kátia Gissele Acunha Rôas:** Katilene Lima Saravy Duarte (Cidadã Benemérita) e Adriana Rojo Alves Fabre (Cidadã Benemérita); **Por indicação do Vereador Ivan Bossay:** Lenis Gonçalves de Matos (Cidadã Mirandense) e Ely Rodrigues Branco (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Márcio Faustino de Almeida:** Gumercindo Ribeiro de Souza (Cidadão Benemérito) e Junior César de Almeida (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Valter Ferreira de Oliveira:** Áurea Peres Naufal Prata (Cidadã Mirandense) e Cauê Bittencourt Vieira (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Mesa Diretora da Câmara:** Izabel Aparecida Roberto Acosta (Cidadã Mirandense), Maria Pereira da Silva (Cidadã Mirandense), Adailton Rojo Alves (Cidadão Benemérito), Milton Aires Viana Filho (Cidadão Mirandense) e Adão Cavagliéri (Cidadão Mirandense).

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, 25/06/13

  
Kátia Gissele Acunha Rôas  
Presidente



*Com você, construindo o futuro*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2013

*Autor: Poder Legislativo Municipal*

**“Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão mirandense e benemérito a personalidades do município de Miranda – Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”**

### PARECER DO RELATOR

#### **Relatório:**

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de autoria DO Poder Legislativo Municipal. Trata-se de Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão mirandense e benemérito a personalidades do município de Miranda – Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

É o relatório.

#### **Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de lei complementar n. 003/2013, de autoria do poder Legislativo, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 24 de junho de 2013.

Ver. Delso Garcia da Costa  
**Relator da CCJ**

<b>APROVADO (A)</b>	
EM: 28/06/2013	
	
Pres.	Secr.



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título de Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a diversas personalidades de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade mirandense.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 25/06/2013**

  
**Kátia Gissele Acunha Rôas**

**Presidente**

  
**Márcio Faustino de Almeida**

**Vice-presidente**

  
**Adilson José Saraiva**

**1º Secretário**

  
**Fábio Santos Florença**

**2º Secretário**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Vereador Edson Moraes de Souza:** Francisco Barbosa de Assis (Cidadão Mirandense) e Michel Roger Freddi (Cidadão Mirandense); **Por indicação do Vereador Fábio Santos Florença:** Maria Lindóia da Silva Santos (Cidadã Mirandense) e Tércio Mussato (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Francisco Cebalho Medeiros:** Moacir Lopes (Cidadão Benemérito) e Airton Ezequiel Gonçalves Júnior (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Vereadora Elange Ribeiro:** João Henrique Teodoro Bento (Cidadão Mirandense) e Wagner Ferrari (Cidadão Mirandense); **Por indicação do Vereador Giorgio Bruno Maia Cordella:** Dimas da Silva Borges (Cidadão Mirandense) e Antônio Wilemar dos Santos (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Vereadora Kátia Gissele Acunha Rôas:** Katilene Lima Saravy Duarte (Cidadã Benemérita) e Adriana Rojo Alves Fabre (Cidadã Benemérita); **Por indicação do Vereador Ivan Bossay:** Lenis Gonçalves de Matos (Cidadã Mirandense) e Ely Rodrigues Branco (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Márcio Faustino de Almeida:** Gumercindo Ribeiro de Souza (Cidadão Benemérito) e Junior César de Almeida (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Valter Ferreira de Oliveira:** Áurea Peres Naufal Prata (Cidadã Mirandense) e Cauê Bittencourt Vieira (Cidadão Mirandense); **Por indicação da Mesa Diretora da Câmara:** Izabel Aparecida Roberto Acosta (Cidadã Mirandense), Maria Pereira da Silva (Cidadã Mirandense), Adailton Rojo Alves (Cidadão Benemérito), Milton Aires Viana Filho (Cidadão Mirandense) e Adão Cavagliéri (Cidadão Mirandense).

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

PLENÁRIO DACÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, 25/06/13



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

**“Disciplina as reuniões das comissões permanentes previstas no art. 44, parágrafo único, do Regimento Interno dessa Casa de Leis”**

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **DECRETA** o seguinte:

### DECRETO ADMINISTRATIVO

**Art. 1º - A Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação Final (CCJ) reunir-se-á semanalmente às quartas-feiras, com início às 8h30, no plenário da Câmara Municipal de Miranda, para apreciação de parecer previamente elaborado pelo relator.**

**Parágrafo único – Quando os dias previstos à reunião da CCJ coincidirem com feriados ou pontos facultativos, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente.**

**Art. 2º - A Comissão de Orçamento e Finanças (COF) reunir-se-á semanalmente às quartas-feiras, com início às 9h30, no plenário da Câmara Municipal de Miranda, para apreciação de parecer previamente elaborado pelo relator.**

**Parágrafo único – Quando os dias previstos à reunião da COF coincidirem com feriados ou pontos facultativos, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente.**

**Art. 3º - Os Secretários das respectivas comissões elaborarão ata da reunião, que será assinada por todos os presentes.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 07 de maio de 2013.

  
**Verª. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
**Presidente da Câmara**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

**“Disciplina o teor e protocolo das proposições dos senhores vereadores. Revoga a Resolução nº 581/2012”**

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO ADMINISTRATIVO

**Art. 1º** - Todas as proposições dos Senhores Vereadores antes de serem apreciadas pelo Plenário da Casa deverão, obrigatoriamente, estar protocoladas em Livro Próprio na Secretaria da Casa.

**Parágrafo Único** – As proposições para terem condições regimentais de serem apreciadas na Ordem do Dia das Sessões Ordinárias deverão, obrigatoriamente, ser registradas no livro próprio de protocolo da Secretaria da Câmara, impreterivelmente até as 11:00 horas da **sexta-feira** imediatamente anterior à data da Sessão Ordinária.

**Art. 2º** - No registro de protocolo das proposições deverá obrigatoriamente constar:

- I – A data do protocolo;
- II – O nome do autor da proposição;
- III – O teor da Proposição de forma clara e precisa;
- IV – O destinatário da proposição;
- V – O regime de tramitação.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Art. 3º** - Cada vereador poderá protocolar no máximo **03 (três)** proposições semanalmente. Respeitando o teor da proposição, que não poderá ser igual ao solicitado por outro Edil durante uma Sessão Legislativa Ordinária.

**§ 1º** - As proposições que o texto se refere às solicitações para ruas da Zona Urbana do Município como: asfalto, eletrificação, drenagem, esgoto etc. Atingirá no máximo 01 (uma) benfeitoria por bairro, abrangendo no máximo 03 (três) ruas por bairro.

**§ 2º** - As proposições que o texto se refere às solicitações para a Zona Rural do Município atingirá no máximo uma benfeitoria para cada local.

**Art. 4º** - As proposições protocoladas após o horário e data estipulado no Parágrafo Único do artigo 1º, serão apreciadas na Sessão Ordinária Subsequente.

**Art. 5º** - Fica vedada a apreciação de mais de 03 (três) proposições de um mesmo proponente em uma Sessão Ordinária.

**Art. 6º** - As proposições para serem incluídas na pauta da Sessão Ordinária deverão ser informadas e entregues pelos Senhores Vereadores devidamente prontas e digitadas à Secretaria da Casa, impreterivelmente até as 10:00 horas do dia anterior ao da realização da Sessão Ordinária.

**Art. 7º** - Fica autorizado aos senhores vereadores a proposição de 01 (uma) moção de caráter de urgência a ser protocolado e apreciado **na Sessão Ordinária do dia (Terça-Feira)**.

**Parágrafo Único** – A moção de caráter de urgência de que trata este artigo deverá ser entregue pelo vereador ou pelos vereadores proponentes, pronta e digitada à Secretaria da Casa antes do início da sessão.

**Art. 8º** - Fica estabelecido que o prazo de validade do protocolo das proposições dos senhores vereadores vigorará durante uma Sessão Legislativa Ordinária, ou seja, os dois períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano. Podendo somente o autor da proposição durante o mesmo período repeti-la se achar necessário.



*Com você, construindo o futuro*





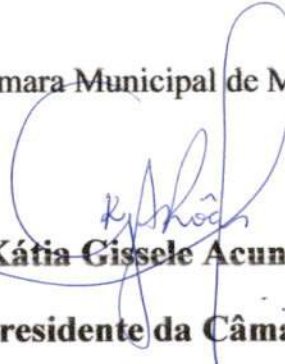
## Câmara Municipal de Miranda-MS

**Art. 9º** - Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições da Resolução Administrativa nº 581 de 29 de fevereiro de 2012.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 24 de abril de 2013.

  
**Ver<sup>a</sup>. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
**Presidente da Câmara**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO N.º 005/2013 – ADMINISTRATIVO

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** o seguinte:

#### DECRETO

Considerando que no dia 30 de Maio (quinta-feira), é feriado nacional, onde se comemora o dia de “*Corpus Christi*”.

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, no dia **31 de Maio de 2013 – (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia 03 de junho (segunda-feira) das 07:00 às 11:00 horas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Maio de 2013.

  
**Ver. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
*Presidente da Câmara*



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO N.º 005/2013 – ADMINISTRATIVO

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** o seguinte:

#### DECRETO

Considerando que no dia 30 de Maio (quinta-feira), é feriado nacional, onde se comemora o dia de *“Corpus Christi”*.

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, no dia **31 de Maio de 2013** – (*sexta-feira*).

**Art. 2º** - A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia 03 de junho (segunda-feira) das 07:00 às 11:00 horas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Maio de 2013.

  
**Ver. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
*Presidente da Câmara*



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título de Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a diversas personalidades de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade mirandense.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 25/06/2013**

  
**Kátia Gissele Acunha Rôas**

**Presidente**

  
**Márcio Faustino de Almeida**

..... **Vice-presidente**

  
**Adilson José Saraiva**

**1º Secretário**

  
**Fábio Santos Florença**

**2º Secretário**



*Com você, construindo o futuro*

## PARECER DA COMISSÃO

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de Autoria do Legislativo Municipal, pela CCJ, na sua íntegra, definindo sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão mirandense e benemérito a personalidades do município de Miranda – Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 24 de junho de 2013.

**Presidente** Ver. Elange Ribeiro

**Relator.** Ver. Delso Garcia da Costa

**Secretário** Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

*“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a Personalidades do Município de Miranda-MS e dá outras providências”*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito a diversas personalidades que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense;

**Art. 2º** - Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito no ano de 2013 serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara e pelos senhores vereadores.

**Art. 3º** - O Título Honorífico de que trata o caput deste Decreto será outorgado às personalidades indicadas, em sessão solene, a ser realizada no dia cinco (05) de julho do ano de 2013 no Plenário “*Vereador Juvenal de Almeida Branco*” na Câmara Municipal de Miranda, às 19h00minh.

**Art. 4º** - As personalidades a serem agraciadas com o Título honorífico de Cidadão Mirandense e de Cidadão Benemérito são: **Por indicação do Vereador Adilson José Saraiva:** José Carlos Massari Martins (Cidadão Benemérito) e Dino Manuel da Silva (Cidadão Benemérito); **Por indicação do Vereador Delso Garcia da Costa:** Ivone de Fátima Pinto (Cidadã Benemérita) e Nilton Rodrigues Medeiros (Cidadão Mirandense); **Por**



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO Nº 007/2013 - ADMINISTRATIVO

*“Dispõe sobre o período de recesso Parlamentar no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda”.*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

#### DECRETO

**Art. 1º** - É declarado Recesso Parlamentar o período de 01 de julho de 2013 a 31 de julho de 2013.


**Art. 2º** - O Recesso Parlamentar de que trata o artigo anterior é decorrente do disposto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,  
25 de Julho de 2013.

  
**Ver. Kátia Gissele Acunha Rôas**  
Presidente da Câmara



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013

***“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.***

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** o seguinte:

#### DECRETO

Considerando que no dia 28 de outubro (segunda-feira), é comemorado o *“Dia do Funcionalismo Público”*,

Considerando que no dia 31 de outubro (quinta-feira) é ponto facultativo nas repartições públicas municipais quando é comemorado o *“Dia do Evangélico”*

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, os dias 31 de outubro (quinta-feira) e 01 de Novembro (sexta-feira).

**Art. 2º.** A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia 04 de novembro (segunda-feira) das 07:00 às 11:00 horas.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de outubro de 2013.



Ver<sup>a</sup>. **Kátia Gissele Acunha Rôas**

Presidente da Câmara

*Com você, construindo o futuro*